



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 005.01/2009

DATA: 30.01.2009

SÚMULA: Cria Distrito Turístico no Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o Distrito Turístico “**Loteamento Lagos do Iguaçu**” no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado às margens do Lago da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, em Linha Fazenda Veronese, neste Município, dentro dos Lotes de terras Rurais nºs 4-B (quatro “B”) e 25-B (vinte e cinco “B”), situados em Linha Fazenda Veronese, neste Município, com a área total de 109.481m² (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:

-Partindo do vértice P1, de coordenadas N = 7.169.121,34m. e E = 274.871,27m., deste segue-se pela curva de desapropriação, confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°52'31” e distância de 17,14m até o vértice P2, 85°56'49” e distância de 21,19m até o vértice P3, 77°23'26” e distância de 29,50m até o vértice P5, 83°50'07” e distância de 27,03m até o vértice P6, 51°06'25” e distância de 41,69m até o vértice P7, 77°52'15” e distância de 44,28m até o vértice P8, 91°13'47” e distância de 20,23m até o vértice P9, 80°09'36” e distância de 22,86m até o vértice P10, 84°04'23” e distância de 19,68m até o vértice P11, 69°08'57” e distância de 25,09m até o vértice P12, 89°41'11” e distância de 12,15m até o vértice P13, 87°34'19” e distância de 23,37m até o vértice P14, 95°00'41” e distância de 21,86m até o vértice P15, 104°55'27” e distância de 18,08m, até o vértice P16, 87°48'37” e distância de 20,07m, até o vértice P17, 110°39'40” e distância de 51,70m, até o vértice P18.

-Deste segue-se por uma estrada, confrontando com o lote 25D, 26B e 27B de Antonio Bianchini, com os seguintes azimutes e distância: 188°41'43” e distância de 13,83m, até o vértice E1, 210°13'53” e distância de 13,38m até o vértice E2, 231°58'49” e distância de 19,24m até o vértice E3, 234°16'22” e distância de 27,47m até o vértice E4, 194°04'52” e distância de 12,88m até o vértice E5, 151°43'25” e distância de 21,34m até o vértice E6, 138°14'34” e distância de 26,50m até o vértice E7, 124°01'41” e distância de 20,77m, até o vértice E8, 108°18'10”



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



e distância de 25,01m, até o vértice E9, 100°40'23" e distância de 37,83m, até o vértice E10, 110°45'36" e distância de 28,17m até o vértice E11, 113°22'52" e distância de 24,32m, até o vértice E12, 112°25'43" e distância de 33,00m, até o vértice E13,

110°55'40" e distância de 40,97m, até o vértice E14, 126°01'07" e distância de 21,34m, até o vértice E15.

-Deste segue-se por uma estrada, confrontando com o lote 4C e 25C de Silvestre Barcelo, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°19'13" e distância de 28,98m, até o vértice E16, 253°43'12" e distância de 21,19m até o vértice E17, 258°43'56" e distância de 33,34m até o vértice E18, 248°44'07" e distância de 29,21m até o vértice E19, 246°40'55" e distância de 28,01m até o vértice E20, 258°15'32" e distância de 42,26m até o vértice E21, 269°49'54" e distância de 33,68m até o vértice E22, 267°01'03" e distância de 50,29m, até o vértice E23, 262°41'21" e distância de 31,83m, até o vértice E24, 273°31'09" e distância de 33,57m, até o vértice E25, 273°23'22" e distância de 41,84m até o vértice E26, 254°10'25" e distância de 31,28m, até o vértice E27, 249°29'33" e distância de 51,53m, até o vértice E28, 262°38'33" e distância de 17,41m, até o vértice E29, 275°11'39" e distância de 34,12m, até o vértice E30, 265°13'05" e distância de 12,51m, até o vértice E31, 257°34'40" e distância de 32,01m, até o vértice E32.

-Deste segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 03 de Darci Dalberti, com o azimute de 341°43'18" e distância de 227,67m, até o vértice P1. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

ARTIGO 2º - O proprietário dos imóveis acima descritos, que manifestar pretensão de implantação de loteamento, deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos exigidos na Lei Municipal nº 017.11/98, e demais leis aplicáveis.

Parágrafo Único – A área referida nesta Lei e acima identificada, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo, considerada área urbana.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, aos trinta dias
do mês de janeiro de dois mil e nove.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Boa Esperança do Iguaçu
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 30 / janeiro / 2009.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração
e Planejamento